



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga a Lei nº 3.974, de 26 de Junho de 2015, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica Prorrogada, em caráter excepcional a Lei nº 3.974, de 26 de Junho de 2015, até o dia 20 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de novembro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 4.012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga a Lei nº 3.974, de 26 de Junho de 2015, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Prorrogada, em caráter excepcional a Lei nº 3.974, de 26 de Junho de 2015, até o dia 20 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de novembro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito